LEI N.º 4.596 DE 01 DE JULHO DE 1996

DESAFETA DO USO COMUM ÁREA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum, o prolongamento da Rua Longo Queiroz, que corta ao meio as quadras 663 e 664, no trecho entre as Ruas Elísio Martins e João Madaleno Santana, com área de 1416,00 m^2 (mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados).

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 01 de julho de 1996

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal